



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## LEI Nº. 1689, DE 27 DE MAIO DE 2020.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para abertura de Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor total de até **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral de 2020, com a seguinte classificação:

### 02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.014 – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

22.661.1650.2.061 – Programa de Incentivo à Indústria

4.4.90.51.00 – 7442 – Obras e Instalações

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional .....R\$ 100.000,00

**TOTAL.....R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Especial** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** na fonte 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

**Art. 3º** Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo III da Lei nº. 1.572, de 25 de julho de 2017 - Plano Plurianual 2018/2021 – exercício 2019 e no Anexo I da Lei nº. 1.602, de 5 de julho de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2019.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de Presente Nº 425  
de 28/05/20 FL.           
Visto         

**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de eletronico Nº 2003  
de 27/05/20 FL.           
Visto